DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 28

Poder Legislativo 28
Atos Legislativos 28
Pauta das Sessões 28
Atos Administrativos 32
Despacho 32
Licitações e Contratos 33
Extrato 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA 48.991.543 KATIA CRISTINA TANI**

Endereço: Rua Fideliz Torralbo n° 107 – Bairro Jardim São Lucas – CEP 18.767-038 – Cerqueira Cesar – SP – Fone (0XX14) 99754-0815 – E-mail: cherie@cherieperfumaria.com

CNPJ: 48.991.543/0001-44

Representante Legal: **SENHORA KÁTIA CRISTINA TANI,** portadora da cédula de identidade RG nº 41.105.678-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 374.292.918-64

VALOR TOTAL DE R$ 7.806,25 (SETE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 25 - CAFÉ EM PÓ MOIDO (PACOTE C/ 500 G), MARCA Cafe Rossetto Embalagem a vacuo, pct 500

Quant.: 625,00 Valor Unit.: 12,4900 Valor total: 7.806,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA 48.991.543 KATIA CRISTINA TANI
KÁTIA CRISTINA TANI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Endereço: Avenida Libero de Almeida Silvares n° 3356 – Bairro Coester – CEP 15.603-087 – Fernandópolis – SP – Fone (0XX17) 3442-3944 – E-mail: prontinho@prontinho.com.br

CNPJ: 56.510.639/0001-71

Representante Legal: **SENHORA CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**, portadora da cédula de identidade 27.686.847-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 222.842.138-39.

VALOR TOTAL DE R$ 71.750,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 100 - MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA DE FRUTAS COM MENOR TEOR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NESCESSARIA, MARCA Prontilac Pct 2 kg

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 82,0000 Valor total: 14.350,00

Item 103 - MISTURA PARA CAPPUCCINO COM MENOR TEOIR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA Prontilac Pct 2 kg

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 82,0000 Valor total: 14.350,00

Item 103 - MISTURA PARA CAPPUCCINO COM MENOR TEOIR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA Prontilac Pct 2 kg

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 82,0000 Valor total: 43.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**

Endereço: Avenida Heitor Lucatto n° 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP – Fone (0XX17) 3266-1208 / 3266-2177 – E-mail: contatoccfnutri@gmail.com

CNPJ: 22.516.278/0001-59

Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 43.977.730-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 368.999.058-09.

VALOR TOTAL DE R$ 5.163,75 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 9 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL., MARCA GDC UN

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 7,2000 Valor total: 900,00

Item 9 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL., MARCA GDC UN

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 7,2000 Valor total: 2.700,00

Item 20 - FUBÁ DE MILHO (1KG), MARCA XODOMILHO PCT

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 575,00

Item 73 - SAL IODADO 1KG, MARCA FINO SAL PCT

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 1,0500 Valor total: 708,75

Item 74 - VINAGRE FRASCO C/ 750 ML, MARCA VINARO FR

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada

durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA BDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Endereço: Avenida Plinio de Carvalho n° 867 – Bairro Jardim Floridiana (Vila Xavier) – CEP 14.810-253 – Araraquara – SP – Fone (0XX16) 99700-9303 – E-mail: licit.bda@gmail.com

CNPJ: 42.113.952/0001-61

Representante Legal: **SENHOR GUILHERME FERNANDES DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade 19.346.002-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 226.071.208-88

VALOR TOTAL DE R$ 185.012,50 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - EXTRATO DE TOMATE 2KG, MARCA Xavante

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 4.240,00

Item 32 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200 ML (CAIXA C/ 27 UNIDADES), MARCA Marajoara

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 30,9000 Valor total: 772,50

Item 93 - MANTEIGA COM SAL 1KG, MARCA Da Vaca

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 36,0000 Valor total: 45.000,00

Item 93 - MANTEIGA COM SAL 1KG, MARCA Da Vaca

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 36,0000 Valor total: 135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
GUILHERME FERNANDES DE AZEVEDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Humberto Bessi n° 189 – Bairro Distrito Industrial Adolfo Baldan – CEP 15.991-320 – Matão – SP – Fone (0XX16) 99714-4472 – E-mail: financeiro@fruttimais.com.br

CNPJ: 32.263.548/0001-10

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO**

MAURICIO MORIS, portador da cédula de identidade 37.198.925, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 314.545.308-47

VALOR TOTAL DE R$ 13.490,40 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 26 - FEIJÃO BRANCO (PACOTE C/ 500 G), MARCA COLIBRI

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 2.925,00

Item 40 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABORES(ABACAXI, CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, TANGERINA, UVA(1LT), MARCA IMPERIAL

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 9,1000 Valor total: 6.825,00

Item 71 - ORÉGANO DESIDRATADO - (PCT C/100G), MARCA KATRY

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 152,00

Item 77 - COCO RALADO - 100 GRAMAS, MARCA LA PREFERIDA

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 3,8000 Valor total: 714,40

Item 80 - CHOCOLATE GRANULADO 500G, MARCA KATRY

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 9,7000 Valor total: 436,50

Item 86 - PIPOCA DOCE 18G, MARCA RIO PRETO

Quant.: 3.750,00 Valor Unit.: 0,6500 Valor total: 2.437,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
FERNANDO MAURICIO MORIS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA MOB DAY – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Endereço: Rua Delfino Silva Medeiros nº 72 – Bairro Vila Cantizani – CEP 18.803-164 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4986 – E-mail: mobday.licitacoes@gmail.com

CNPJ: 07.521.410/0001-27

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ BENEDITO FELIX**, portador da cédula de identidade 8.092.143, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 708.804.098-00

VALOR TOTAL DE R$ 217.358,98 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - AZEITE DE OLIVA (FRASCO C/500 ML), MARCA ESSENCIA PORTUGUESA AZEITE DE OLIVA FRAS

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 1.116,00

Item 2 - AZEITE DE OLIVA (FRASCO C/500 ML), MARCA ESSENCIA PORTUGUESA AZEITE DE OLIVA FRAS

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 3.384,00

Item 3 - CREME DE LEITE CAIXA C/ 1 KG, MARCA PIRACANJUBA CREME DE LEITE CAIXA C 1 KG

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 610,50

Item 15 - CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR (1 KG), MARCA ALCAFOODS CEREAL MATINAL DE MILHO C ACUC

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 13,5900 Valor total: 679,50

Item 15 - CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR (1 KG), MARCA ALCAFOODS CEREAL MATINAL DE MILHO C ACUC

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 13,5900 Valor total: 2.038,50

Item 21 - TRIGO PARA QUIBE PACOTE C/ 500 G, MARCA BURGOL TRIGO PARA QUIBE PACOTE C 500 G

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 4,4900 Valor total: 278,38

Item 29 - LENTILHA PACOTE C/ 500G, MARCA ESTRELA DA TERRA LENTILHA PACOTE C 500G

Quant.: 87,00 Valor Unit.: 7,8900 Valor total: 686,43

Item 29 - LENTILHA PACOTE C/ 500G, MARCA ESTRELA DA TERRA LENTILHA PACOTE C 500G

Quant.: 263,00 Valor Unit.: 7,8900 Valor total: 2.075,07

Item 30 - MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR, MARCA SANTA CLARA MILHO PARA PIPOCA PCT 500GR

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 500,00

Item 36 - REFRIGERANTE DE GUARANA (237ML/ FDO C/12 UNI), MARCA CONQUISTA REFRIGERANTE DE GUARANA 237ML

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 11,7000 Valor total: 292,50

Item 40 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABORES(ABACAXI, CAJU, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, TANGERINA, UVA(1LT), MARCA SEREGY SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 1L

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 13,3800 Valor total: 3.345,00

Item 43 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PACOTE C/ 400G, MARCA LUAM ROSQUINHA DE COCO PACOTE C400G

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,3400 Valor total: 1.252,50

Item 43 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PACOTE C/ 400G, MARCA LUAM ROSQUINHA DE COCO PACOTE C400G

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 3,3400 Valor total: 3.757,50

Item 44 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE C/ 400G, MARCA LUAM ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE C 400

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,3400 Valor total: 1.252,50

Item 44 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE C/ 400G, MARCA LUAM ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE C 400

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 3,3400 Valor total: 3.757,50

Item 51 - MACARRÃO PARA YAKISSOBA PACOTE C/ 500G, MARCA DA ROZ MACARRAO PARA YAKISSOBA PACOTE C

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 11,9800 Valor total: 1.198,00

Item 51 - MACARRÃO PARA YAKISSOBA PACOTE C/ 500G, MARCA DA ROZ MACARRAO PARA YAKISSOBA PACOTE C

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 11,9800 Valor total: 3.594,00

Item 52 - MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA (PACOTE C/ 500G)., MARCA RENATA MASSA LASANHA PACOTE C 500G

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 6,9600 Valor total: 1.218,00

Item 54 - CALDO DE CARNE EM PÓ - 1 KG, MARCA FAZMAX CALDO DE CARNE EM PO 1 KG

Quant.: 22,00 Valor Unit.: 11,4000 Valor total: 250,80

Item 55 - CALDO DE GALINHA EM PÓ 1KG, MARCA FAZMAX CALDO DE GALINHA EM PO 1KG

Quant.: 22,00 Valor Unit.: 9,7000 Valor total: 213,40

Item 58 - CATCHUP 3,1 LT, MARCA LANCHERO CATCHUP 3,1 LT

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 11,8100 Valor total: 354,30

Item 61 - COLORAU EM PÓ 1KG, MARCA ESTRELA DA TERRA COLORAU EM PO 1KG

Quant.: 22,00 Valor Unit.: 7,2400 Valor total: 159,28

Item 62 - CREME DE CEBOLA (PACOTE C/ 500GR), MARCA ESTRELA DA TERRA CREME DE CEBOLA PACOTE

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 8,0000 Valor total: 1.504,00

Item 64 - LOURO - PACOTE COM 100 G, MARCA ESTRELA DA TERRA LOURO PACOTE COM 100 G

Quant.: 55,00 Valor Unit.: 4,8800 Valor total: 268,40

Item 64 - LOURO - PACOTE COM 100 G, MARCA ESTRELA DA TERRA LOURO PACOTE COM 100 G

Quant.: 165,00 Valor Unit.: 4,8800 Valor total: 805,20

Item 65 - MAIONESE INDUSTRIALIZADA (BALDE C/ 3 KG), MARCA CALCUTÁ MAIONESE INDUSTRIALIZADA BALDE C

Quant.: 207,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 4.347,00

Item 66 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS), MARCA COAMO MARGARINA COM SALEXTRA CREMOSA 50

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 5,4900 Valor total: 10.980,00

Item 66 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MÍNIMO 65 % DE LIPÍDIOS), MARCA COAMO MARGARINA COM SALEXTRA CREMOSA 50

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 5,4900 Valor total: 32.940,00

Item 67 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA (BALDE COM 15 KG), MARCA COAMO MARGARINA VEGETAL CREMOSA BALDECO

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 139,0000 Valor total: 3.475,00

Item 68 - MOSTARDA GALÃO COM 3 LT, MARCA LANCHERO MOSTARDA GALAO COM 3 LT

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 11,7600 Valor total: 199,92

Item 69 - MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO (3 LT), MARCA LANCHERO MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO 3 LT

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 18,2000 Valor total: 91,00

Item 71 - ORÉGANO DESIDRATADO - (PCT C/100G), MARCA ESTRELA DA TERRA OREGANO DESIDRATADO PCT

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 70,80

Item 73 - SAL IODADO 1KG, MARCA GARÇA SAL IODADO 1KG

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 270,00

Item 75 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/2 KG), MARCA NESCAU ACHOCOLATADO EM PO PCT C2 KG

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 34,6400 Valor total:

6.928,00

Item 75 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/2 KG), MARCA NESCAU ACHOCOLATADO EM PO PCT C2 KG

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 34,6400 Valor total: 20.784,00

Item 78 - CHANTILLY - 1LT, MARCA AMELIA CHANTILLY 1LT

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 192,00

Item 78 - CHANTILLY - 1LT, MARCA AMELIA CHANTILLY 1LT

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 608,00

Item 81 - DOCE DE GOIABADA - 300G, MARCA ANHEMBI DOCE DE GOIABADA 300G

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 4,9900 Valor total: 249,50

Item 82 - DOCE DE LEITE CREMOSO - 400GR, MARCA TRIANGULO DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 395,00

Item 88 - PÉ DE MOLEQUE (800G), MARCA AMENDUPÃ PE DE MOLEQUE 800G

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 801,50

Item 88 - PÉ DE MOLEQUE (800G), MARCA AMENDUPÃ PE DE MOLEQUE 800G

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 2.404,50

Item 90 - MASSA DE NHOQUE CONGELADO 1KG, MARCA RAIZES DA ITALIA MASSA DE NHOQUE CONGELA

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 3.206,00

Item 90 - MASSA DE NHOQUE CONGELADO 1KG, MARCA RAIZES DA ITALIA MASSA DE NHOQUE CONGELA

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 16,0300 Valor total: 9.618,00

Item 91 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO (1 KG), MARCA BRASA PAO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 13,3900 Valor total: 3.347,50

Item 101 - MISTURA PARA ALIMENTO IOGURTE DE MORANGO COM MENOR TEOR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA TECSABOR MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 6.990,00

Item 101 - MISTURA PARA ALIMENTO IOGURTE DE MORANGO COM MENOR TEOR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA TECSABOR MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 69,9000 Valor total: 20.970,00

Item 102 - MISTURA PARA ALIMENTO CHOCOLATE TRUFADO COM MENOR TEOR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA TECSABOR MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 13.475,00

Item 102 - MISTURA PARA ALIMENTO CHOCOLATE TRUFADO COM MENOR TEOR DE AÇUCAR - REDUÇÃO MINIMA NECESSARIA, MARCA TECSABOR MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 40.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial

sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA MOB DAY – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
JOSÉ BENEDITO FELIX
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA BARBARA CRUZ**

FAITARONE, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 384.881.378-50.

VALOR TOTAL DE R$ 201.283,96 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - CREME DE LEITE CAIXA C/ 1 KG, MARCA Líder Nacional

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 13,2800 Valor total: 1.500,64

Item 4 - ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG, MARCA Fugini Nacional

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 19,1700 Valor total: 3.603,96

Item 5 - EXTRATO DE TOMATE 2KG, MARCA Xavante Nacional

Quant.: 1.200,00 Valor Unit.: 8,4700 Valor total: 10.164,00

Item 7 - MILHO VERDE EM CONSERVA - 2 KG, MARCA Fugini Nacional

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 23,6700 Valor total: 4.449,96

Item 8 - OLEO DE SOJA (CAIXA COM 20 FRASCO DE 900 ML), MARCA Vila Velha Nacional

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 101,5200 Valor total: 45.684,00

Item 10 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA Santa Isabel Nacional

Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 16,3300 Valor total: 48.990,00

Item 11 - AMIDO DE MILHO (PACOTE C/ 1 KG), MARCA TecNutri Nacional

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 5,5400 Valor total: 831,00

Item 17 - FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE 1KG, MARCA Agrobal Nacional

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 3,2300 Valor total: 726,75

Item 18 - FARINHA DE TRIGO (1KG), MARCA Nonita Nacional

Quant.: 3.075,00 Valor Unit.: 2,7000 Valor total: 8.302,50

Item 19 - FERMENTO QUÍMICO (LATA C/250), MARCA Trisanti Nacional

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 5,4200 Valor total: 2.439,00

Item 20 - FUBÁ DE MILHO (1KG), MARCA Zanin Nacional

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 2,0800 Valor total: 1.560,00

Item 21 - TRIGO PARA QUIBE PACOTE C/ 500 G, MARCA Siamar Nacional

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 3,9800 Valor total: 748,24

Item 22 - AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G), MARCA Siamar Nacional

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 105,00

Item 25 - CAFÉ EM PÓ MOIDO (PACOTE C/ 500 G), MARCA Safra Nacional

Quant.: 1.875,00 Valor Unit.: 10,1600 Valor total: 19.050,00

Item 41 - XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML), MARCA Celli Nacional

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 6,4200 Valor total: 1.444,50

Item 45 - BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO PACOTE C/ 330G, MARCA Renata Nacional

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 2.700,00

Item 50 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G), MARCA Q'Delícia Nacional

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 1,9800 Valor total: 891,00

Item 52 - MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA (PACOTE C/ 500G)., MARCA Renata Nacional

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 6,0500 Valor total: 3.176,25

Item 54 - CALDO DE CARNE EM PÓ - 1 KG, MARCA Nutrare Nacional

Quant.: 68,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 408,00

Item 55 - CALDO DE GALINHA EM PÓ 1KG, MARCA Nutrare Nacional

Quant.: 68,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 408,00

Item 57 - CAMOMILA DESIDRATADA, MARCA Siamar Nacional

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 1,4400 Valor total: 216,00

Item 58 - CATCHUP 3,1 LT, MARCA Lanchero Nacional

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 9,0700 Valor total: 816,30

Item 59 - CANELA EM PÓ, MARCA Siamar Nacional

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 1,8600 Valor total: 83,70

Item 60 - CHA ERVA MATE NATURAL TOSTADO - CAIXA CONTENTO DE 200 - 250GR, MARCA Capimar Nacional

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 2,7500 Valor total: 3.712,50

Item 61 - COLORAU EM PÓ 1KG, MARCA Carajá Nacional

Quant.: 68,00 Valor Unit.: 6,7000 Valor total: 455,60

Item 63 - ERVA DOCE (SEMENTES), MARCA Siamar Nacional

Quant.: 1.200,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 3.000,00

Item 65 - MAIONESE INDUSTRIALIZADA (BALDE C/ 3 KG), MARCA Saúde Nacional

Quant.: 623,00 Valor Unit.: 13,8500 Valor total: 8.628,55

Item 67 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA (BALDE COM 15 KG), MARCA Sina Cheff Nacional

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 127,0500 Valor total: 9.528,75

Item 68 - MOSTARDA GALÃO COM 3 LT, MARCA Lanchero Nacional

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 8,7700 Valor total: 464,81

Item 69 - MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO (3 LT), MARCA Lanchero Nacional

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 12,0300 Valor total: 180,45

Item 74 - VINAGRE FRASCO C/ 750 ML, MARCA Palládio Nacional

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 1,5000 Valor total: 787,50

Item 81 - DOCE DE GOIABADA - 300G, MARCA Xavante Nacional

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,0800 Valor total: 312,00

Item 82 - DOCE DE LEITE CREMOSO - 400GR, MARCA Áurea Nacional

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 675,00

Item 83 - GELATINA EM SABORES: ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, CEREJA, UVA(1KG), MARCA Bondeli Nacional

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 10,7400 Valor total: 2.416,50

Item 89 - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PURÊ DE BATATA -1KG, MARCA TecNutri Nacional

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 22,9900 Valor total: 3.448,50

Item 91 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO (1 KG), MARCA Deli´s Nacional

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 12,5000 Valor total: 9.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a

imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BARBARA CRUZ FAITARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 9

Denominação: **EMPRESA MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**

Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092 – Bairro Jardim Silvino – CEP 86.188-040 – Cambé – PR – Fone (0XX43) 3154-7133 – E-mail: licitacaomr@velomed.com.br

CNPJ: 22.077.561/0001-21

Representante Legal: **SENHOR JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM**, portador da cédula de identidade RG nº 61060677, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 030.035.969-18

VALOR TOTAL DE R$ 15.935,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 23 - AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE C/ 500G, MARCA AZ ALIMENTOS PACOTE 500 GRAMAS

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 325,00

Item 23 - AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE C/ 500G, MARCA AZ ALIMENTOS PACOTE 500 GRAMAS

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 975,00

Item 99 - CACAU EM PO 1KG, MARCA AZ ALIMENTOS KG

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 29,2700 Valor total: 3.658,75

Item 99 - CACAU EM PO 1KG, MARCA AZ ALIMENTOS KG

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 29,2700 Valor total: 10.976,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA LICITA SP ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rodovia Brigadeiro Faria Lima s/n° – Bairro Perímetro Urbano – CEP 14.770-000 – Colina – SP – Fone (0XX17) 3521-1200 – E-mail: evandro.aparicio@gmail.com

CNPJ: 41.675.408/0001-40

Representante Legal: **SENHORA JULIA SAMMOUR**, portadora da cédula de identidade RG nº 53.170.938-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 412.605.278-08

VALOR TOTAL DE R$ 32.660,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 27 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG, MARCA TIA AMELIA

Quant.: 1.450,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 6.525,00

Item 27 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PCT 1KG, MARCA TIA AMELIA

Quant.: 4.350,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 19.575,00

Item 28 - FEIJÃO PRETO (FARDO C/30KG), MARCA PANELA CHEIA

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 164,0000 Valor total: 1.640,00

Item 28 - FEIJÃO PRETO (FARDO C/30KG), MARCA PANELA CHEIA

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 164,0000 Valor total: 4.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das

obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA LICITA SP ALIMENTOS LTDA.
JULIA SAMMOUR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Ferreira Junior nº 112 – Bairro Jardim Morada do Sol – CEP 87.225-000 – Japurá – PR – Fone (0XX44) 3635-1455 – E-mail: crfalimentos22@gmail.com

CNPJ: 48.828.205/0001-96

Representante Legal: **SENHORA CLARICE REIS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 58.356.689, emitido pela Secretaria da Segurança Pública

do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.441.369-50

VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 38 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (PACOTE C/1 KG)- SABORES: ABACAXI, ACEROLA, MORANGO, MARACUJA, UVA,, MARCA MARCA PROPRIA UNIDADES

Quant.: 625,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 7.500,00

Item 38 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (PACOTE C/1 KG)- SABORES: ABACAXI, ACEROLA, MORANGO, MARACUJA, UVA,, MARCA MARCA PROPRIA UNIDADES

Quant.: 1.875,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.
CLARICE REIS FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA.**

Endereço: Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho nº 191 – Bairro Pinheirinho – CEP18.879-899 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 98113-0315 – E-mail: financeirojrlatacadista@gmail.com

CNPJ: 38.904.986/0001-05

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ ROBERTO LOUVISON**, portador da cédula de identidade RG nº 10.172.202, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.098.018-91.

VALOR TOTAL DE R$ 400.365,66 (QUATROCENTOS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - ATUM RALADO (PACOTE C/500G), MARCA GOMES DA COSTA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 20,9200 Valor total: 1.046,00

Item 1 - ATUM RALADO (PACOTE C/500G), MARCA GOMES DA COSTA

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 20,9200 Valor total: 3.138,00

Item 4 - ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG, MARCA FUGINI

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 22,0200 Valor total: 1.365,24

Item 7 - MILHO VERDE EM CONSERVA - 2 KG, MARCA QUERO

Quant.: 62,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 1.581,00

Item 8 - OLEO DE SOJA (CAIXA COM 20 FRASCO DE 900 ML), MARCA COAMO

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 113,7000 Valor total: 17.055,00

Item 10 - AÇUCAR CRISTAL DE CANA (PACOTE COM 5 KG), MARCA DOCE GRÃO

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 16.500,00

Item 12 - BATATA PALHA - 500 G, MARCA KROCK

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 2.250,00

Item 12 - BATATA PALHA - 500 G, MARCA KROCK

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 6.750,00

Item 17 - FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE 1KG, MARCA MOTA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,4300 Valor total: 332,25

Item 18 - FARINHA DE TRIGO (1KG), MARCA COAMO

Quant.: 1.025,00 Valor Unit.: 3,4800 Valor total: 3.567,00

Item 19 - FERMENTO QUÍMICO (LATA C/250), MARCA ROYAL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 8,1000 Valor total: 1.215,00

Item 22 - AMENDOIM CRU (PACOTE C/ 500 G), MARCA DONA NENA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 9,9100 Valor total: 49,55

Item 24 - ARROZ POLIDO TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG), MARCA RIVERSUL

Quant.: 325,00 Valor Unit.: 122,6400 Valor total: 39.858,00

Item 24 - ARROZ POLIDO TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG), MARCA RIVERSUL

Quant.: 975,00 Valor Unit.: 122,6400 Valor total: 119.574,00

Item 30 - MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR, MARCA DONA NENA

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 1.462,50

Item 31 - SAGU PACOTE C/ 500G, MARCA DONA NENA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 162,50

Item 31 - SAGU PACOTE C/ 500G, MARCA DONA NENA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 487,50

Item 32 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200 ML (CAIXA C/ 27 UNIDADES), MARCA PANTALAT

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 2.100,00

Item 33 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA (FRASCO C/ 850ML), MARCA FRUTAP

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 2.550,00

Item 33 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA (FRASCO C/ 850ML), MARCA FRUTAP

Quant.: 2.250,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 7.650,00

Item 34 - LEITE DE SOJA ORIGINAL - 1 LITRO, MARCA ADES

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 375,00

Item 34 - LEITE DE SOJA ORIGINAL - 1 LITRO, MARCA ADES

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 1.125,00

Item 35 - LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, MARCA PIRACANJUBA

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 1.350,00

Item 35 - LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, MARCA PIRACANJUBA

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 4.050,00

Item 36 - REFRIGERANTE DE GUARANA (237ML/ FDO C/12 UNI), MARCA CONQUISTA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 862,50

Item 37 - REFRIGERANTE SABORES: GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO FARDO C/6 (2LT), MARCA CONQUISTA

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 9.000,00

Item 37 - REFRIGERANTE SABORES: GUARANÁ, LARANJA E LIMÃO FARDO C/6 (2LT), MARCA CONQUISTA

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 27.000,00

Item 39 - SUCO DE SOJA SABORES: UVA, MORANGO, MAÇA (1 LT), MARCA ADES

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 5,0400 Valor total: 756,00

Item 39 - SUCO DE SOJA SABORES: UVA, MORANGO, MAÇA (1 LT), MARCA ADES

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 5,0400 Valor total: 2.268,00

Item 41 - XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML), MARCA ASTECA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,8000 Valor total: 735,00

Item 42 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 G, MARCA LUAM

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 1.275,00

Item 42 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 G, MARCA LUAM

Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 3.825,00

Item 45 - BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO PACOTE C/ 330G, MARCA RENATA

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 1.100,00

Item 46 - BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE C/ 500G, MARCA PANCO

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 10,2000 Valor total: 510,00

Item 46 - BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE C/ 500G, MARCA PANCO

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 10,2000 Valor total: 1.530,00

Item 47 - BISCOITO SALGADO TIPO '' CREAM CRACKER'' - 400G, MARCA LIANE

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 1.020,00

Item 47 - BISCOITO SALGADO TIPO '' CREAM CRACKER'' - 400G, MARCA LIANE

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 3.060,00

Item 48 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA PACOTE C/ 500G, MARCA LIANE

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 2,2400 Valor total: 1.120,00

Item 48 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA PACOTE C/ 500G, MARCA LIANE

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 2,2400 Valor total: 3.360,00

Item 49 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G), MARCA LIANE

Quant.: 1.175,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 2.702,50

Item 49 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G), MARCA LIANE

Quant.: 3.525,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 8.107,50

Item 50 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G), MARCA LIANE

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 420,00

Item 56 - CALDO DE LEGUMES 1KG, MARCA SOETO

Quant.: 22,00 Valor Unit.: 4,4800 Valor total: 98,56

Item 56 - CALDO DE LEGUMES 1KG, MARCA SOETO
Quant.: 68,00 Valor Unit.: 4,4800 Valor total: 304,64
Item 57 - CAMOMILA DESIDRATADA, MARCA DONA NENA
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 3,2800 Valor total: 164,00
Item 59 - CANELA EM PÓ, MARCA DONA NENA
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2,9600 Valor total: 44,40
Item 60 - CHA ERVA MATE NATURAL TOSTADO - CAIXA CONTENTO DE 200 - 250GR, MARCA EUNICE
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 1.755,00
Item 62 - CREME DE CEBOLA (PACOTE C/ 500GR), MARCA SOETO
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 17,6000 Valor total: 1.091,20
Item 63 - ERVA DOCE (SEMENTES), MARCA DONA NENA
Quant.: 400,00 Valor Unit.: 3,0100 Valor total: 1.204,00
Item 72 - QUEIJO RALADO PACOTE C/ 50 G, MARCA MOCOCA
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 4,4800 Valor total: 67,20
Item 72 - QUEIJO RALADO PACOTE C/ 50 G, MARCA MOCOCA
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 4,1900 Valor total: 188,55
Item 77 - COCO RALADO - 100 GRAMAS, MARCA MENINA
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 5,1100 Valor total: 316,82
Item 83 - GELATINA EM SABORES: ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, CEREJA, UVA(1KG), MARCA TECNUTRI
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,7500 Valor total: 956,25
Item 89 - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE PURÊ DE BATATA -1KG, MARCA TECNUTRI
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 2.250,00
Item 92 - MASSA DE PASTEL EMBALADA (1 KG), MARCA MASSA DA FEIRA
Quant.: 175,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 2.275,00
Item 92 - MASSA DE PASTEL EMBALADA (1 KG), MARCA MASSA DA FEIRA
Quant.: 525,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 6.825,00
Item 94 - REQUEIJÃO EMBALADO BISNAGA 1,800 KG, MARCA FAZENDA
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 22,7900 Valor total: 11.395,00
Item 94 - REQUEIJÃO EMBALADO BISNAGA 1,800 KG, MARCA FAZENDA
Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 22,7900 Valor total: 34.185,00
Item 98 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA, MARCA MIRAMAR
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 27,5000 Valor total: 8.250,00
Item 98 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, TIPO PESCADA BRANCA, MARCA MIRAMAR
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 27,5000 Valor total: 24.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA.
JOSÉ ROBERTO LOUVISON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 13

Denominação: **EMPRESA E M DOS REIS**

Endereço: Rua Carlos Gomes nº 1174 – Bairro Maria Luiza – CEP 85.819-351 – Cascavel – PR – Fone (0XX45) 9807-2950 – E-mail: arl.licita@gmail.com

CNPJ: 42.748.381/0001-31

Representante Legal: **SENHORA ALAIDE RODRIGUES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.121.237-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 603.708.319-34

VALOR TOTAL DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros

Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 79 - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL - 32% CACAU PACOTE 1KG, MARCA CELLI PCT 1KG

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 1.875,00

Item 79 - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL - 32% CACAU PACOTE 1KG, MARCA CELLI PCT 1KG

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 5.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA E M DOS REIS
ALAIDE RODRIGUES DE LIMA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023
PROCESSO N° 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**

Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos nº 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 98117-9343 – E-mail: x-japan@outlook.com.br

CNPJ: 23.116.266/0001-08

Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33.

VALOR TOTAL DE R$ 19.701,95 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 26 - FEIJÃO BRANCO (PACOTE C/ 500 G), MARCA kikaldo

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 8,2300 Valor total: 1.234,50

Item 80 - CHOCOLATE GRANULADO 500G, MARCA camp

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 10,6300 Valor total: 159,45

Item 86 - PIPOCA DOCE 18G, MARCA vovozinha

Quant.: 1.250,00 Valor Unit.: 0,7000 Valor total: 875,00

Item 87 - PACOCA TIPO CASEIRA 1 KG, MARCA leo

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 15,0900 Valor total: 754,50

Item 87 - PACOCA TIPO CASEIRA 1 KG, MARCA leo

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 15,0900 Valor total: 2.263,50

Item 97 - ALMODEGA DE CARNE BOVINA ASSADA E CONGELADA, MARCA condessa

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 28,8300 Valor total: 3.603,75

Item 97 - ALMODEGA DE CARNE BOVINA ASSADA E CONGELADA, MARCA condessa

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 28,8300 Valor total: 10.811,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações

assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Thais Francielly de Almeida, Nutricionista e CPF nº. 408.893.048-74.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA
VICTOR MARTINS MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
THAIS FRANCIELLY DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CPF Nº. 408.893.048-74

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO N° 135/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI**, CNPJ nº 02.456.361/0001-72, com sede na Rua Egidio Gomes nº 131 – Bairro Jardim Vale Verde – CEP 18.960-000 – Bernardino de Campos – SP – Fone (0XX14) 99827-4234 – E-mail: comercial1@o3ambiental.com.br, representada pelo **SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, portador da célula de identidade RG nº 40.891.811-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.668.008-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos classe I (perigosos) sendo as quantidades de: 15 kg. de pilhas e baterias de celulares, 250 unidades de lâmpadas e 05 kg. de medicamentos vencidos ou em desuso gerados pela população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 269, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL – EIRELI
FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**LARISSA GUEDES PEREIRA**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 229.650.348-97**

GESTORA DO CONTRATO:
BRUNA APARECIDA DE MELLO PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CPF Nº 464.877.828-66

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

18ª Sessão Ordinária de 2023 – a 33ª Sessão do Exercício de 2.023 - a 108ª Sessão da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Iaras - SP, a realizar-se às 20h do dia 06 de novembro de 2023, no plenário Vereador Henrique Presser, situado no prédio da Câmara Municipal Francisca Ângelo Morales, localizada na Praça Monção n.º 723, no município de Iaras, Estado De São Paulo.

EXPEDIENTE

1. Ata - 17ª Sessão Ordinária de 2023 - 16/10/2023

Assunto:

Autoria: *Mesa Diretora 2023/2024*

2. **Projeto de Lei nº 55/2023** - 04/10/2023

Assunto: *Dispõe sobre a Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

3. **Projeto de Lei nº 57/2023** - 31/10/2023

Assunto: *Autoriza o custeio de despesas com evento da APAE e dá outras providências.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

4. **Projeto de Lei nº 58/2023** - 31/10/2023

Assunto: *Autoriza o Município de Iaras, estado de São Paulo, a conceder e a firmar cessão de uso de veículo de sua propriedade com a Cooperativa de Produção, Industrialização, Comercialização e Assistência Técnica - COOPCAT, e dá outras providências.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

5. **Projeto de Lei nº 59/2023** - 31/10/2023

Assunto: *Dispõe sobre a Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

6. **Correspondência Recebida nº 606/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Ofício 080/2023 - Encaminha Balancetes Mensais*

Autoria: *Marcos José Rosa*

7. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 88/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 88/2023 - Solicitando informações quanto a aplicação da Lei Federal nº 14.343 de 2022 (Piso Nacional dos Enfermeiros e outros).*

Autoria: *Marcos José Rosa*

8. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 89/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 89/2023 - Solicitando informações sobre a manutenção e reforma do Parque infantil localizado no Bairro da Chácara das Flores.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

9. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 90/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 90/2023 - Solicitando informações quanto a continuação da malha asfáltica na Rua da Consolação.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

10. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 91/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 91/2023 - cópia do contrato celebrado com a empresa Data Brasil Pesquisas e Serviços Administrativos Ltda, bem como informações para que que seja esclarecido: a) a justificativa para tal contratação; b) se houve o cumprimento do objeto contratual; c) qual o teor das pesquisas; d) em caso positivo, que seja encaminhada cópia integral da pesquisa com o conteúdo das perguntas e seu relatório final conclusivo.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

11. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 92/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 92/2023 - Solicitando informações sobre as obras asfálticas no bairro Chácara das Flores.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

12. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 93/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 93/2023 - Solicitando informações sobre a contratação de Pajens para a escola do Assentamento Zumbi dos Palmares.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

13. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 94/2023** - 02/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 94/2023 - Solicitando informação quanto aos adesivos de identificação dos automóveis do Executivo Municipal.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

14. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 95/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 95/2023 - Solicitando informações a respeito da construção de 400 casas através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

15. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 96/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 96/2023 - Solicitando relatório constando os nomes de todos os funcionários públicos ocupantes em cargos comissionados e/ou gratificação.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

16. **Resposta nº 2 ao Requerimento nº 96/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 96/2023 - Solicitando relatório constando os nomes de todos os funcionários públicos ocupantes em cargos comissionados e/ou gratificação.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

17. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 97/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 97/2023 - Solicitando informação quanto aos adiantamentos de despesas referentes às viagens oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

18. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 98/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 98/2023 - solicitando informação quanto a conclusão da Obra Asfáltica no Bairro Chácara das Flores.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

19. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 99/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 99/2023 - cópias de contratos ou documentos equivalentes, referente a prestação de serviços de transporte de passageiro (taxi/coletivos), bem como as respecti-vas notas fiscais e empenhos de pagamento, referente ao ano de 2023, até o mês de setembro.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

20. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 100/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 100/2023 - solicitando informações quanto aos equipamentos que eram guardados na antiga garagem municipal, atual Secretaria do Meio Ambiente.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

21. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 101/2023** - 06/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 101/2023 - Solicitando informações quanto a caminhonete da ronda rural.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

22. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 102/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 102/2023 - Solicitando informações quanto a canalização da água do Poço feito pela SABESP para abastecimento de nossa cidade.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

23. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 103/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 103/2023 - Solicitando informações e providencias quanto as bocas de tubulação da rede de esgoto no Bairro Chácara das Flores.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

24. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 104/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 104/2023 - solicitando informações quanto aos gastos apresentados nas fichas 28 e 286 (anexo).*

Autoria: *Marcos José Rosa*

25. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 105/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 105/2023 - solicitando informações a respeito da Ciclovia que liga a cidade às Fundações/Penitenciarias.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

26. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 106/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 106/2023 - Solicitando informações quanto a fiscalização da Lei Municipal nº 953/2022 ("Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público do município de Iaras-SP e dá outras providências")*

Autoria: *Marcos José Rosa*

27. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 107/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 107/2023 - solicitando informações quanto à compra dos uniformes escolares.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

28. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 108/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 108/2023 - Solicitando cópia de documentos.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

29. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 109/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 109/2023 - Solicitando informações quanto aos automóveis que serão leiloados pelo Município conforme Oficio nº 514/2023 - anexo.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

30. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 110/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 110/2023 - informações sobre a betoneira pertencente a Prefeitura Municipal.*

Autoria: *Marcos José Rosa*

31. **Projeto de Lei nº 56/2023** - 11/10/2023

Assunto: "*Dispõe sobre a instituição do Projeto Cordão Girassol no âmbito do município de Iaras e dá outras providências".*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

32. **Requerimento nº 111/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Solicitando informações quanto a responsabilidade pela quebra de poste de iluminação na Avenida 08 de Março.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

33. **Requerimento nº 112/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Solicitando informação sobre o Assentamento Vida Nova.*

Autoria: *Marilucia Pereira de Souza (PT)*

34. **Requerimento nº 113/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Requerimento cópia de contratos e eventuais aditamentos realizados com a CAIXA*

Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL)*

35. **Requerimento nº 114/2023** - 19/10/2023

Assunto: *Solicitação Prestação de Despesa de Viagens do Executivo*

Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL)*

36. **Moção nº 9/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Montagnana – pelo falecimento do Sr. Alcides Donizetti Montagnana.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

37. **Moção nº 10/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Oliveira –*

pelo falecimento do Sr. Claudio Alves de Oliveira - Chibiu.

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

38. **Moção nº 11/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Lima – pelo falecimento do Sr. Olavo Natal de Lima.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Silvio Pereira da Luz (PL), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

39. **Moção nº 12/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Kassis – pelo falecimento da Sra. Marileide Franco Kassis.*

Autoria: *Valdemar Gomes Del Peso Cortez (MDB)*

40. **Moção nº 13/2023** - 20/10/2023

Assunto: *Moção de Solidariedade à Família Alves Paccola – pelo falecimento da Sra. Marina Alves.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

41. **Indicação nº 184/2023** - 27/09/2023

Assunto: *tapar um buraco e realizar a limpeza na Rua Manoel Ayres de Melo.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

42. **Indicação nº 185/2023** - 27/09/2023

Assunto: *realizar a limpeza das estradas de nosso município.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

43. **Indicação nº 186/2023** - 27/09/2023

Assunto: *limpar a Praça Monção.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

44. **Indicação nº 187/2023** - 27/09/2023

Assunto: *incluir no campo Society telas nas laterais e em cima, caso não esteja no projeto do governo. Aproveitando, para realizar a limpeza ao redor deste.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

45. **Indicação nº 188/2023** - 27/09/2023

Assunto: *realizar a limpeza pública na rua Dolores Morales Solé.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

46. **Indicação nº 189/2023** - 09/10/2023

Assunto: *instalar Sinalização Horizontal (aquela executada sobre o pavimento da via) e vertical (placas) de PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR, em todas as repartições públicas onde tenha sarjeta pintada de amarelo.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

47. **Indicação nº 190/2023** - 09/10/2023

Assunto: *providenciar a retirada ou nivelamento das terras que estão sendo removidas das ruas do Bairro Chácara das Flores para colocação de malha asfáltica e deixadas nas laterais destas.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

48. **Indicação nº 191/2023** - 09/10/2023

Assunto: *solicitar providencias junto as Usinas quanto a construção de curvas de níveis ao longo da Rodovia que liga Iaras à Cerqueira César.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

49. **Indicação nº 192/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Lançar campanha em nosso município visando orientar, junto ao comércio local, a inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência - PCD e Autistas.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

50. **Indicação nº 193/2023** - 11/10/2023

Assunto: *instalar 02 braços de luz no final da Rua das Violetas - Chácara das Flores.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

51. **Indicação nº 194/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Manutenção da "Academia do idoso" da praça Moção.*

Autoria: *Silvio Pereira da Luz (PL)*

52. **Indicação nº 195/2023** - 29/09/2023

Assunto: *criar o cargo de Agente de Fiscal de Postura.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

53. **Indicação nº 196/2023** - 29/09/2023

Assunto: *consertar a lombada em frente ao Mercado Quirinus (Av. Pinheiro Machado).*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

54. **Indicação nº 197/2023** - 11/10/2023

Assunto: *oficiar a todo o comércio local para construir rampa de acesso para deficientes na entrada dos estabelecimentos.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

55. **Indicação nº 198/2023** - 11/10/2023

Assunto: *reparar a malha asfáltica na Rua Gonçalves Dias / Marginal Córrego da Limeira.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

56. **Indicação nº 199/2023** - 11/10/2023

Assunto: *realizar operação de limpeza e manutenção nas ruas do Conjunto Habitacional Vereador Carlos Waizbart Neto.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

57. **Indicação nº 200/2023** - 11/10/2023

Assunto: *instalar sinalização horizontal de PARE e FAIXA DE PEDESTRES em todas as ruas de todos os bairros de nossa cidade.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

58. **Indicação nº 201/2023** - 11/10/2023

Assunto: *colocar placas de indicação com os nomes das ruas em todas as ruas de nossa cidade (onde já tiver e houver necessidade, que sejam reformadas).*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

59. **Indicação nº 202/2023** - 11/10/2023

Assunto: *higienizar todos os bancos da Praça Monção.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

60. **Indicação nº 204/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Realizar estudos visando a instalação de um Distrito Industrial na Avenida Ataliba Leonel.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

61. **Indicação nº 205/2023** - 11/10/2023

Assunto: *instalar iluminação pública e lajotas nas ruas e no entorno do Cemitério Municipal.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

62. **Indicação nº 206/2023** - 11/10/2023

Assunto: *instalar iluminação pública na Rua Bartolomeu Morales - imediações da casa do munícipe Hélio Fava até a Capela Santa Rita.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

63. **Indicação nº 207/2023** - 11/10/2023

Assunto: *realizar a Ceia de Natal com entrega de Brinquedos às Crianças.*

Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

64. **Indicação nº 208/2023** - 11/10/2023

Assunto: *construir um parque infantil na área verde da rua 15 de dezembro no CDHU.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

65. **Indicação nº 209/2023** - 11/10/2023

Assunto: *realizar manutenção e limpeza no ponto de ônibus do CDHU da Rua 15 de dezembro.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

66. **Indicação nº 210/2023** - 11/10/2023

Assunto: *contratar um funcionário público especifico para esta função e/ou uma empresa especializada para limpeza/manutenção do banheiro público da Praça Monção.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

67. **Indicação nº 211/2023** - 11/10/2023

Assunto: *mudar o ferro instalado para proteção da rotatória na Praça dos Imigrantes (foto anexa).*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

68. **Indicação nº 212/2023** - 11/10/2023

Assunto: *intensificar a limpeza e manutenção das ruas e bueiros do município, devido a chegada da alta temporada de chuvas.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)*

69. **Indicação nº 213/2023** - 11/10/2023

Assunto: *disponibilizar copos descartáveis no Posto de Saúde para população.*

Autoria: *Marilucia Pereira de Souza (PT)*

70. **Indicação nº 214/2023** - 11/10/2023

Assunto: *Reparar o asfalto na Rua Padre José Anchieta, nº 195.*

Autoria: *Marilucia Pereira de Souza (PT)*

71. **Indicação nº 215/2023** - 11/10/2023

Assunto: *disponibilizar transporte publico gratuito, toda terça-feira e quinta-feira, para os idosos residentes do Assentamento participam do Projeto*

Autoria: *Marilucia Pereira de Souza (PT)*

72. **Indicação nº 216/2023** - 25/10/2023

Assunto: *realizar uma pescaria para os munícipes agora no verão, tendo em vista que faz tempo que não temos nenhuma festividade em nosso município.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

73. **Indicação nº 217/2023** - 25/10/2023

Assunto: *instalar placas de identificação de lombada na Avenida do Córrego da limeira.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

74. **Indicação nº 218/2023** - 25/10/2023

Assunto: *aumentar o prazo da Certidão de débito fornecida por nosso município para as empresas.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

75. **Indicação nº 219/2023** - 25/10/2023

Assunto: *realizar as festividades da virada do ano - Réveillon - com apresentação de shows na rua para a população.*

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)*

76. **Correspondência Recebida nº 602/2023** - 18/10/2023

Assunto: *Utilização da Tribuna Livre*

Autoria: *José Gomes de Lima*

77. **Correspondência Recebida nº 615/2023** - 20/10/2023

Assunto: *Requerimento para utilização da Tribuna Livre*

Autoria: *Sangenes Aparecida Vieira*

ORDEM DO DIA

78. Projeto de Lei nº 54/2023 - 29/09/2023

Assunto: "*Estima a receita e fixa a despesa do município de Iaras para o exercício de 2024 e dá outras providências*"

Autoria: *Marcos José Rosa*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1 - Uso da tribuna livre pelos cidadãos;

2 - Uso da tribuna pelos vereadores.

3 – Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 31 de outubro de 2023.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

.....

Atos Administrativos

Despacho

Processo Processante nº 01/2023
Processo Nº 35/2023
Requerimento Administrativo nº 65/2023
Autor: Helenice de Jesus Martins
Objeto: Denúncia com pedido de abertura de Comissão Processante

DESPACHO

1) Trata-se de Requerimento Administrativo nº 68/2023, de autoria do Vereador Silvio Pereira da Luz (PL), protocolado nesta Casa de Leis sob Nº 1306/2023 em 23/10/2023, tendo como objeto: *Requerer cópia da Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2023, bem como a devolução do prazo para apresentação de defesa prévia*.

2) Referido requerimento seguiu à conclusão do presidente da Câmara – Rafael César Martins de Oliveira, o qual declinou competência quanto ao pedido de devolução do prazo para apresentação de defesa prévia, visto que matéria atinente ao processo de cassação de mandato.

3) Segundo consta do requerimento o vereador denunciado Silvio Pereira da Luz, argumento que ante a ausência da ata da sessão ordinária onde se realizou o recebimento da denúncia, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei 201/67, se faz necessário a devolução do prazo para apresentação da defesa prévia.

4) Era o que havia a relatar.

5) Referido requerimento **não pode prosperar**.

6) Primeiramente, conforme bem explanado pelo presidente da Câmara, a Resolução nº 01/2015, instituiu a Ata Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal, tendo valor de documento oficial.

7) Observa-se que a íntegra da sessão está disponível nos canais oficiais da Câmara Municipal de Iaras no youtube e facebook, podendo ser acessado por qualquer interessado, independentemente de requerimento.

8) Assim, o exercício do direito de defesa está plenamente assegurado, não havendo que se falar em devolução do prazo.

9) Segundo o disposto no inciso III, do art. 5º, do DL 201/67, o denunciado será notificado "com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem", não obrigando a juntada de qualquer outro documento que seja.

10) Segundo as lições de Régis Santiago de Carvalho e Roberto Santo Cunha em O procedimento de Cassação de Mandato de Prefeitos e Vereadores, Editora Life, 1ª edição, página 49:

A notificação deverá se fazer acompanhar da "cópia da denúncia e documentos que a instruírem", cujos documentos denotam-se obrigatórios por força de exigência expressa dicção do inciso III, do artigo 5°, do Decreto-lei 201/67. Caso a notificação não se faça acompanhar desses documentos, o ato restará comprometido, uma vez que não permitirá ao denunciado a apresentação de defesa prévia, havendo cerceamento de defesa que inquina de nulidade o processo.

Todavia, **qualquer outro documento** além da cópia da denúncia e documentos que a instruírem **são facultativos**, não sendo imprescindíveis para a apresentação da defesa, competindo a parte denunciada requerer no bojo do processo administrativo as suas cópias, **sem que isso implique na suspensão ou interrupção do prazo** para a defesa prévia, na medida em que inexiste na norma de regência essa previsão.

11) Diante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de devolução ou dilação de prazo para a apresentação da defesa, o qual, segundo o disposto no inciso III, do art. 5º, do DL 201/67, é de 10 dias, a partir da data da notificação.

12) À secretaria para as anotações pertinentes e providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iaras-SP, 30 de outubro de 2023.

MOZART PEIXOTO INÁCIO

Presidente da Comissão Processante

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06
CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
Data do ajuste: 19 de outubro de 2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos com chip) de Vale Alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Iaras, por um período de 3 (três) meses, nos termos da Lei Municipal nº 45/2009 e alterações respectivas, conforme especificações do edital

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 23.548,08 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R$ 23.548,08 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

REFERENTE: Prorrogação de Prazo.
VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 20/01/2024.
AMPARO LEGAL: Art. 65, I, "b" Lei nº 8.666/93 – Lei Complementar nº 140/2022 e alterações respectivas.

Rafael César Martins de Oliveira
Presidente da Câmara

.....